



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 473ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos quatro (04) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: 15301.002626/2023.38. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, passou a palavra ao conselheiro relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. Com a palavra o relator, esclarece que em cumprimento a decisão deliberativa, corrida na reunião extraordinária nº471 em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três, na qual fora designado a promover análise do processo: 15301.003434/2022.68, bem como, emitir expediente administrativo com as seguintes proposituras, vejamos: 1) restituir os autos ao IPER, para apresentação da alíquota efetiva atual, a fim de avaliar os benefícios quanto a alíquota aprovada; e 2) quais as providências que já foram adotadas em relação ao resultado atuarial, visto que há um prazo legal. Nesse sentido, o relator inicia sua apresentação, solicitando aos colegas, acesso ao processo: 15301.003434/2022.68, a fim de acompanhamento. No anexo que trata do Relatório de Avaliação Atuarial, Fundos Financeiros e Previdenciário, com data base de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte dois (9859699), evidenciou que há o apontamento de *déficit* atuarial, a ser corrigido via implantação do plano de equacionamento do montante, conforme consta às fls. 36-37. A partir disso, questiona-se quais as medidas para encaminhamento/acompanhamento e aprovação foram efetivamente adotadas pelo IPER?. Em seguida, no Anexo Relatório de Avaliação Atuarial – CIVIS (SEI nº 9859699), a informação dispensada à fl. 11, verificou-se que o custeio total necessário seria na grandeza de 28,37% e considerando que a alíquota patronal é de 14,50%, restaria o percentual equivalente a 13,87% para contribuição do segurado. Neste ponto, questiona-se qual a alíquota efetiva atual do segurado? Ato contínuo, acrescentou que a alíquota de contribuição do segurado é inferior ao necessário. Neste ponto, questiona-se quais medidas foram adotadas para a correção da alíquota de contribuição? Na oportunidade, o conselheiro José Francisco da Silva, solicita a palavra. Sendo concedida, o conselheiro questiona se na avaliação atuarial em análise, não faz o cálculo, quanto a alíquota de contribuição? O relator, informa que de acordo com sua análise, não ficou evidente a alíquota exata, apenas que será progressiva. Cita o evento (9859699), dispensada à fl. 02. Em seguida, o Presidente do COFIS, com a palavra, contextualiza a importância do estudo atuarial, de forma recorrente, visto que viabiliza a gestão, na realização efetiva de técnicas e metodologias específicas que possam direcionar o Estado a implementar soluções pontuais. Acrescenta, que ao analisar as considerações finais do relatório, observou que as premissas adotadas, indica um déficit atuarial e indicação de implantação de Plano que visa o equacionamento do total do déficit a amortizar em 35 anos até 2057, que será realizado em aportes. Na ocasião, o relator, confirma e cita as fls 25 e 26, do referido relatório, nas quais evidenciam. Pontua que, pelo prazo legal, já deveriam ter sido aprovados. Ato contínuo, o relator, registra que na fl. 35, referente as considerações finais, recomendação no sentido de implantação em lei Estadual das novas alíquotas de custeio calculadas nesta Avaliação Atuarial. Em seguida, os membros, deste colegiado, fizeram apontamentos complementares quanto ao a análise da avaliação atuarial, os déficits, as alíquotas de contribuição, efetivas ou progressivas, os parcelamento de débitos, citaram alguns indicativos legais, como: legislação constitucionais, Pareceres Internos, Portarias ministerial, entre outros correlatos. Destarte, o Presidente do COFIS, acrescenta que de acordo com a Portaria MTP nº1467 de dois de junho de dois mil e vinte dois, especificamente nos Art.64, paragrafo segundo, Art.67 e Art.70, percebe-se que o Conselho Fiscal tem um papel hoje,

predominante, para entre outros, verificar e avaliar a coerência e a consistência das avaliações atuariais, atendidas as disposições legais e as determinações dos conselhos deliberativo ou fiscal do RPPS. Findos os apontamentos. Por fim, o relator apresentou o expediente administrativo Ofício 78 (10832187). Após realização de ajustes e adaptações, foi posto em deliberação. Todos concordaram. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e quarenta minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 10:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 28/12/2023, às 10:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 03/01/2024, às 11:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11157972** e o código CRC **98E1869E**.

15301.001323/2020.55	11157972v54
----------------------	-------------



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 474ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos cinco (05) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: 15301.002255/2023.94. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, passou a palavra ao conselheiro relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. Com a palavra o relator, informa que o processo 15301.002255/2023.94, trata-se da solicitação, realizada por este colegiado, por meio do Ofício 63 (98781370 e reiterado nos Ofícios 72 e 76 (10524074), (10775367), respectivamente, quanto as informações referente aos relatórios produzidos pelo Controle Interno- IPER. Informa que os autos retornaram, via Ofício 10 (10885332). Registra que em resposta, o Controle Interno do IPER, informa que os relatórios emitidos, durante o exercício corrente, corresponde aos relatórios juntados à Prestação de contas no processo n.º 15301.000361/2023.33, que são feitos uma vez ao ano, e relatam os resultados e avaliações sobre o cumprimento de metas e programas, demonstração da execução do orçamento anual, e comprova a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão. Acrescenta, que no exercício de 2023, houve a contratação da empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em RPPS, a qual tem o objetivo de implantação, suporte e acompanhamento das ações, rotinas e procedimentos adequados à realidade do IPER, a fim de cumprir, entre outros, os requisitos para a Certificação do Programa Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró Gestão, Nível de Aderência III. Tendo como um dos pontos relevantes a elaboração de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação. Findo apresentação. O relator solicita orientação e análise conjunta, quanto ao direcionamento a ser adotado. Na oportunidade, com a palavra, o Presidente do COFIS, pontua que dentro do que foi questionado, observa-se que durante o exercício de 2023, não fora realizado nenhum relatório, no entanto, após a implantação do Pró Gestão, Nível de Aderência III, haverá a obrigatoriedade de elaboração dos relatórios trimestralmente. Destarte, recomenda a ciência, por parte deste colegiado, e encaminhamento à Gestão para conhecimento com recomendações. Em seguida, os conselheiros, pontuaram a relevância das atividades/participação do Controle Interno e a densidade de suas atribuições, como todo, no sistema de Controle Interno. Findo as considerações. Foi posto em deliberação. Todos concordaram. Neste sentido, o relator apresentou o Parecer Atuação do Conselho Fiscal nº31 (10984706), com manifestações/recomendações, que é imperativo que o Controle Interno do IPER aprimore suas práticas, alinhando-se às melhores técnicas de controle. A detecção de irregularidades, avaliação de riscos, auxiliando na tomada de decisões embasadas e visão abrangente são pilares essenciais para garantir a sustentabilidade e a transparência na gestão previdenciária. Com a implementação diligente das sugestões apresentadas, visando fortalecer a governança e assegurar o futuro financeiro dos beneficiários do RPPS. Por fim, consignou envio do Parecer nº31, por meio do Ofício 80 (10984615), à Presidência do IPER. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e cinquenta e dois minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRIK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 28/12/2023, às 10:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 10/01/2024, às 11:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11180150** e o código CRC **B024D51D**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 475ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos sete (07) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas e trinta minutos (10:30h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência e na Sala de Reunião do IPER, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva e presença do Diretor de Previdência Militar, Senhor Doriedson Silva Ribeiro, do Gerente de Previdência Militar, Senhor Dagmar Vieira Ramalho Filho, do Chefe de Divisão de Arrecadação e Cálculo Atuarial Militar, Senhor Abel do Espírito Santo Dias. Com a participação do Gerente de Finanças do IPER, Senhor Anderson Silva Ribeiro e da Chefe de Divisão de Contabilidade, Senhora Liliane Regina Pacheco. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: 15301.000807/2023.20. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, passou a palavra a conselheira relatora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles. Com a palavra a relatora, informa que o processo 15301.000807/2023.20, trata-se dos balancetes, referente ao Fundo Militar do exercício de dois mil e vinte três. Acrescenta que, em Reunião Ordinária nº144º, ocorrida em vinte e quatro de outubro do corrente ano, fora apresentada a análise dos balancetes de verificação correspondente ao primeiro trimestre. Ato contínuo, informa que, em relação a documentação apresentada nos autos, teve dificuldade em sua análise, pois há ausência de comprovantes bancários, bem como a conciliação bancária. Ademais, as informações apresentadas não conferem com o relatório de Arrecadação Mensal. Cita que em comparação aos processos condizentes aos exercícios anteriores, observa-se que há instrução nos autos do comprovante bancário de conciliação. Nesse sentido, esclarece que o intuito da reunião conjunta é alinhar os mecanismos de instrução processual, a fim de otimizar a análise por parte do Conselho. Em seguida, passou a palavra aos demais colegas. Na oportunidade, o Gerente de Finanças do IPER, Senhor Anderson Silva Ribeiro, solicitou a palavra. Sendo concedida, informou que sua equipe, adequou a instrução processual, referente aos Balancetes dos Fundos, conforme solicitação, outrora realizada por este COFIS, com a inclusão de documentação probatória, vejamos: I - Balancete Mensal de Verificação, II - Demonstrativo Mensal da Receita Orçada X Arrecadada, III - Demonstrativo Mensal da Despesa Autorizada X Realizada e o IV - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD. No entanto, informa que está a disposição para realizar ajustes e inclusão da documentação de conciliação bancária, a fim de colaborar com a análise. Em seguida, esclarece que há uma particularidade nas demandas realizadas por sua Gerência, no que tange ao Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças- FIPLAN, visto que, Gestões anteriores não honraram os compromissos financeiros com a empresa responsável pelo Sistema. ocasião que a empresa interrompeu o serviços prestados. Acrescenta que, por consequência, o Sistema utilizado nos dias atuais, possui um código fonte desatualizado e não há a possibilidade acompanhar as atualizações, como ocorreu em outros Entes da Federação. Ato contínuo, informa que como medida de solução, fora sugerido a realização de adequações no código fonte e no sistema FIPLAN, a fim de atender as necessidades do RPPS. Essa sugestão recai na contratação dos serviços prestados de consultoria pelo Senhor Ricardo Jacobina, uma das pessoas que fez parte do desenvolvimento e implantação do Sistema FIPLAN e que possui total domínio sobre sua operacionalização. Pontua que as tratativas estão em andamento. Neste momento, o Senhor Ribeiro enfatiza a inclusão em ATA das informações apresentadas e pontua que já houve reuniões, inclusive presencial, neste sentido. Registra que, acima de tudo tais adequações/atualizações irão atender as normativas vigentes, especialmente ao que se refere as solicitações do TCE/RR, ao Plano de Contas do Estado, à IPC 14, aos Regimes de Caixa de Competência, dentre outros. Após realização das devidas

atualizações, haverá a sincronização com o Sistema de atividades operacionais do IPER, o SISPREV. Findo seus apontamentos e, aproveitando a oportunidade, o Gerente de Finanças solicita que, a partir do exercício de dois mil e vinte e quatro, sua equipe possa apresentar, de forma presencial, as tratativas referentes à Prestação de Contas do corrente ano, a fim de pontualmente dirimir, de forma pontual, quaisquer dúvidas e eventuais inconsistências. Tais apresentações, solucionarão também o volume de processos a serem respondidos e tornaria o fluxo processual mais célere. Por fim, passou a palavra aos demais presentes. O conselheiro José Francisco da Silva, com a palavra, pontua que, em relação a Receita Arrecadada e referente a instrução processual, há a documentação de Conciliação Bancária. Já em relação a Despesa, pergunta qual seria a documentação a ser inserida nos autos para melhor demonstração essa dinâmica? O Gerente de Finanças, informa que a própria Conciliação Bancária atenderá, visto que demonstra os valores de Receita e quais valores tiveram saído, considerando que essa dinâmica é realizada via conta bancária, especificamente do Fundo Administrativo. Em seguida, o Conselheiro agradece os esclarecimentos. Com a palavra a Conselheira relatora, trata das informações referente a Prestação de Contas do corrente ano e questiona ao Gerente de Finanças se há alguma medida que viabilize a análise do colegiado em relação a adaptação do FIPLAN. O senhor Ribeiro informa que, após o encerramento de cada mês, há um prazo adicional de dez dias para finalização dos lançamentos contábeis. Neste sentido, findo o exercício de dois mil e vinte três, procederão com o encerramento do exercício e Prestação de Contas. Em paralelo, já começam a fazer os procedimentos de adequação do Sistema e que, por enquanto, a medida adotada são as notas explicativas que são anexadas ao Sistema. Na oportunidade, o Conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, com a palavra, informa que as Notas Explicativas apresentadas, inclusive na Prestação de contas do exercício anterior, são de forma sucinta e que o detalhamento dos valores e das contas devem vir nas Notas Explicativas, a fim de atender o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público- MCASP. Adicionalmente, com a palavra o Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, sugere que a Prestação de Contas seja enviada dentro do prazo e com maior riqueza de detalhes. Em seguida, passou-se a palavra ao Gerente de Previdência Militar, Senhor Dagmar Vieira Ramalho Filho, que informa que, após a implantação do Sistema de Proteção Social dos Militares, há em andamento tratativas de desvinculação, no que se refere as arrecadações do regime Previdenciário. As tratativas são baseadas em cronograma de atividades, com capacitação e aperfeiçoamentos dos servidores da Diretoria, de maneira gradativa e que a Gestão tem interesse em participar das análises contábeis e que todos os servidores encontram-se a disposição. Posteriormente, o Senhor Abel do Espírito Santo Dias, discursou no mesmo sentido. Por fim, o Presidente do COFIS, com a palavra, pontuou três aspectos essenciais da reunião, vejamos: 1) O dialogo na Gestão, de forma a humanizar as tratativas abordadas; 2) A implantação do Pro- Gestão; e 3) A importância do conhecimento e domínio da Portaria MTP nº1.467. Em seguida agradeceu a todos e aos esclarecimentos propostos. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte e oito minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 07/02/2024, às 09:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/02/2024, às 10:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/02/2024, às 10:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 07/02/2024, às 10:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 07/02/2024, às 11:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/02/2024, às 11:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/02/2024, às 11:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11630453** e o código CRC **DC46C2C8**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 476ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos quatorze (14) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas e trinta minutos (10:30h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: 15301.000806/2023.85. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, passou a palavra ao conselheiro relator Crystopher Rodrigues da Silva. Com a palavra o relator, informa que o processo 15301.000806/2023.85, trata-se dos Balancetes do Fundo Previdenciário de 2023. O relator informa que o setor responsável procedeu com a juntada dos demonstrativos contábeis referente aos períodos de janeiro a novembro de 2023. No entanto, ao analisar os respectivos demonstrativos contábeis, não foi possível identificar nos balancetes de verificação a conta que registra as transferências de valores referente à taxa de administração nem a conta que demonstra os valores atinentes às aplicações financeiras separadas por categoria, conforme a estrutura do PCASP ESTENDIDO. Ato contínuo, esclarece que referente à adequação dos demonstrativos contábeis em conformidade com os parâmetros das normas contábeis específicas voltadas para os RPPS, foram realizadas reuniões com os setores responsáveis pelas emissões dos demonstrativos contábeis e que nas ocasiões delas, relataram a dificuldade de se adequar os demonstrativos do Instituto de previdência de Roraima às normas contábeis vigentes por conta de ausência de mão de obra técnica especializada para alterar o sistema FIPLAN para essa finalidade. Nesse sentido, um dos meios que subsidia e auxilia os demonstrativos contábeis é a NOTA EXPLICATIVA que segundo a NBC T 16.6 são conceituadas como parte integrante das demonstrações contábeis, e que as informações nelas contidas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nos demonstrativos contábeis. Dessa forma, apresentou expediente administrativo Ofício 81 (11097422), com a solicitação que em cada demonstrativo contábil conste sua respectiva nota explicativa contendo os detalhes das informações das contas contábeis para complementação e facilitação de entendimento por parte de quem estará analisando estes demonstrativos, bem como, que seja apresentada a base de cálculo que formou o valor do repasse a título de taxa de administração. Registra a regular juntada dos demonstrativos contábeis bem como a regularidade dos valores apresentados nos respectivos processos os quais servirão para a análise consolidada em conjunto com o processo de prestação de contas do exercício de 2023. Findo apresentação. Na ocasião, o conselheiro José Francisco da Silva, sugeriu ajustes no expediente administrativo. Sendo acatado. Foi posto em deliberação. Todos concordaram. Consignou no sentido de restituir os autos à Presidência do IPER, reiterando a solicitação realizada no OFÍCIO Nº 67/2023/IPER/CF - 10165500 para que as informações dos parcelamentos contenham as datas dos pagamentos das parcelas, bem como a situação da dívida atualizada até a competência de novembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, às dez horas quarenta e seis minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRIK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 28/12/2023, às 10:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 03/01/2024, às 10:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11191060** e o código CRC **2A8381B4**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 477ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos cinze (15) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três (2023), às quinze horas (15:00h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Prestação de Contas 2023. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, passou a palavra ao conselheiro relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. Com a palavra o relator, apresenta abertura do processo 15301.003414/2023.78, contendo o expediente administrativo Ofício 82 (11127312), cujo assunto refere-se à Recomendação para Procedimentos de Final de Exercício do RPPS. Ato contínuo, informa que com vistas a otimizar as atividades de fim de exercício e assegurar uma prestação de contas anual eficaz no próximo ano, especialmente nas áreas de contabilidade, investimentos e sistemas de controle interno e considerando o histórico encerramento do prazo para o envio da prestação de contas em 31 de março, alerta-se para a urgente necessidade de iniciar os trabalhos de elaboração da prestação de contas o mais rápido possível. Sendo imperativo que, antes do envio ao TCE-RR, a mesma seja submetida a este Conselho para apreciação e emissão de parecer em tempo hábil. Nesse sentido, dada a relevância da transparência e eficiência na gestão do RPPS, instamos a gestora única a adoção imediatamente os seguintes procedimentos, no que tange, vejamos: Contabilidade, Emissão de Parecer Técnico Contábil, Arquivamento Documental, Investimentos e Prazos. Por fim, informa que as recomendações são cruciais para fortalecer a governança e transparência do RPPS, contribuindo para uma gestão eficiente e responsável dos recursos previdenciários. Findo apresentação. Foi posto em deliberação. Na oportunidade, o conselheiro José Francisco da Silva, apresentou dúvidas, quanto ao procedimento de Emissão de Parecer Técnico Contábil. O Relator, informa que a sugestão recai, em auditoria prévia, externa, elaborado por profissional qualificado, atestando a conformidade das demonstrações contábeis do RPPS com as normativas vigentes. Em seguida, o Presidente do COFIS, pontua que as recomendações procedimentais são válidas, porém entende que as recomendações devem recair, no sentido de sugerir, de maneira mais genérica, que a própria Gestão avalie a busca de mecanismo ou instrumentos que atestem a conformidade das demonstrações. Visto que, fica aparente vinculação que, este COFIS, requisita a emissão de parecer técnico, por parte de auditoria externa. O relator informa que se baseou no Art. 40º, parágrafo único, que trata da desempenho das funções do COFIS, entre outros, indicar para contratação perito de sua escolha. Acrescenta que, a recomendação reincidi na indicação da contratação de auditoria. Por fim, o Presidente do COFIS, registra e mantém seus apontamentos, com a denotação de redação mais genérica e a não indicação expressa de emissão de Parecer Técnico Contábil. Findo os apontamentos. A maioria deliberou pelo encaminhamento do expediente, neste termos. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas dez minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 28/12/2023, às 10:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 03/01/2024, às 10:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11194333** e o código CRC **EA3DAC34**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 478ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos dezenove (19) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas e trinta minutos (14:30h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérica Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: 15301.000803/2023.41. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, passou a palavra ao conselheiro relator José Francisco da Silva. Com a palavra o relator, informa que o processo 15301.000803/2023.41, trata-se dos Balancetes do Fundo Financeiro, referente ao exercício de 2023. Contextualiza, que os autos são enviados mensalmente ao COFIS, para emissão de parecer sobre os balancetes mensais das Unidades Orçamentárias do IPER. Registra que, outrora, os autos já foram pauta deliberativa, inclusive de reunião extraordinária presencial, ocasião que foi identificado, os motivos pelo qual os valores lançados pelo setor de Contabilidade do IPER, não correspondem com os valores apresentados pelo setor de Arrecadação do IPER, visto que são usados regimes distintos. Diante disso, esclarece que sua análise, fundamentou-se na Portaria nº 1467/2022 do MPT, especificamente com o § 1º do art. 81. Em seguida, apresentou o Parecer nº 32 (11134202), no qual foram analisados os seguintes relatórios contábeis dos meses de Jan à out/2023 da UO 15601-Fundo Financeiro, os quais são objeto de análise, vejamos: 1) Balancete Mensal de Arrecadação; 2) Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecada; 3) Demonstrativo mensal de Despesa autorizada X Realizada; e 4) Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD. Na oportunidade, o relator apresentou em paralelo Planilha Demonstrativa da Receita/Despesas Arrecada de Janeiro à Outubro do corrente ano (11167018), com os dados consolidados dos balancetes que foram enviados, a fim de tornar mais didática a apresentação. Ato contínuo, passou-se para análise das informações consolidadas. Em relação aos demonstrativos contábeis apresentados, conclui-se que as despesas realizadas pela UO 15601-Fundo Financeiro, estão de acordo com o art. 81 da portaria 1467/2022 do MPT. Em relação aos procedimentos contábeis observa-se na relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas do mês de janeiro (8053315) e outubro (10760697) a despesa com aposentadorias e reformas não foi liquidada ou foi liquidada como o valor inferior ao da folha de pagamento. Neste momento, o colegiado transcorreu em assuntos correlatos à análise, vejamos: FIPLAN, Prazos de pagamento, Prazo de lançamentos, Regimes utilizados, Nota Explicativas, entre outros. Passou-se ao item Taxa de Administração, observa-se no Demonstrativo de Receita Orçada e Arrecada (11087485), que até o mês de novembro/2023, foram realizados repasses correntes, a título de Taxa de Administração, não consta nos autos a memória de cálculo da forma de rateio desses recursos previdenciários. Por fim, o relator conclui que nos relatórios contábeis apresentados e em atendimento à legislação vigente, esta relatoria vota pela regularidade com ressalva os demonstrativos contábeis mensais do Fundo Financeiro, vejamos: que sejam observados os princípios, às normas e os procedimentos contábeis aplicáveis ao setor público; e que, juntamente com os próximos demonstrativos mensais encaminhados, seja encaminhado: I- Memória de cálculo da forma de rateio da Taxa de Administração e II - Notas Explicativas aos demonstrativos contábeis, caso existam fatos relevantes que dificultem a compreensão dos demonstrativos. Finda a apresentação. Foi posto em deliberação. Todos Aprovaram. Consignou encaminhamento dos autos por meio do Ofício 86 (11186556) à Presidência do IPER. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas vinte e sete minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 22/12/2023, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 28/12/2023, às 10:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 03/01/2024, às 10:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11198201** e o código CRC **E924737D**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 479ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas e trinta minutos (10:30h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Expediente Administrativo. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, informou que tratava-se da última reunião do exercício de dois mil e vinte e três, no que tange ao expediente administrativos, as demandas de praxe do Conselho, vejamos: leitura e assinatura de Atas, conferência e assinaturas de Frequências, análise e assinaturas dos Ofícios pendentes. Na oportunidade, agradeceu aos conselheiros pelo trabalho que fora desenvolvido ao longo do exercício, quanto as novas metodologias adotadas, pelas percepções e maior diálogo, com compromisso com as atribuições legais, com a qualificação e a busca pela certificação integral dos membros do COFIS. Acrescenta que, nos últimos anos, a legislação do RPPS passou por alterações, e o trabalho contínuo dos conselheiros na buscar e aperfeiçoamento, visto que o Conselho Fiscal passa a ter uma proeminência na fiscalização, com diversas atribuições é imprescindível. Em seguida, decorreram sobre as atividades desenvolvidas ao longo do ano e os avanços que a Gestão do RPPS como um todo obteve. Findo os apontamentos e finalizada as assinaturas e análises. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e vinte que três minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 30/01/2024, às 10:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 30/01/2024, às 11:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 30/01/2024, às 11:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/01/2024, às 11:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/01/2024, às 11:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/01/2024, às 12:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 31/01/2024, às 14:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11351916** e o código CRC **A5EB43CE**.